SENTENÇA

Processo Físico nº: **0022192-58.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e

devolução do dinheiro

Requerente: Ruth da Silva Cesar
Requerido: Banco Cruzeiro do Sul Sa

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

Nos termos do que restou decidido no v. acórdão, cumprirá à autora promover a habilitação do seu crédito, resultante desta ação, junto ao quadro geral dos credores perante o juízo competente por onde se processam os autos da ação de liquidação extrajudicial do réu.

Dessa forma, e diante da impossibilidade de prosseguimento dessa demanda perante este juízo, julgo-a extinta, em fase de execução, nos termos do art. 51, inc. II da Lei 9.009/95.

Autorizo a expedição de certidão de crédito à autora, caso requisitado.

Transitada em julgado e feitas as anotações de estilo, destruam-se os autos com as cautelas de praxe.

P.R.I.

São Carlos, 11 de agosto de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA